



ser concluídos no prazo máximo de 45 (quarenta) e cinco dias, a contar da publicação desta portaria, devendo ser apresentado ao final relatório conclusivo,

Art. 3º Determinar que a comissão realize as diligências necessárias para a apuração dos fatos, assegurando ao oficial cartorário o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 4º. Determinar que a autuação e registro de procedimento administrativo, juntando cópia da presente portaria, do despacho proferido por este juízo e das peças constantes do Processo Administrativo nº 8503809-78.2020.806.0026.

Art. 5º. Determinar a comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará, via malote digital, fazendo expressa menção ao Despacho/Ofício nº 255/2021/GAB5/CGJCE expedido no Processo Administrativo nº 8503809-78.2020.806.0026.

Publique-se. Cumpra-se.

Mombaça, 18 de março de 2021.

**CAROLINA VILELA CHAVES MARCOLINO**

Juíza de Direito

## DEFENSORIA PÚBLICA

### RESOLUÇÃO Nº 188/2020

#### ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 106/2014, QUE DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará compete exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias (Art. 6º-B, I e VI da Lei Complementar Estadual nº 06/97), no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará,

**CONSIDERANDO** o art. 19, III; art 134, *caput* e §2º; e art. 168 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o art. 32, V da Lei Complementar 06/1997;

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do processo nº 10121036/2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Os arts. 1º e 3º da Resolução nº 106/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** *Os Defensores Públicos do Estado do Ceará poderão ser cedidos a outros poderes e órgãos no âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, para ocupar cargos de direção e assessoramento ou outros autorizados em Lei na Administração Pública Estadual, emprego ou função de nível equivalente ou superior na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.*

**Art. 3º** *As cessões de que trata esta Resolução, quando autorizadas, em regra, deverão ocorrer sem ônus para a Defensoria Pública, podendo o Conselho Superior decidir de forma diversa em casos excepcionais.*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os incisos I e II e os §§ 1º e 2º do art. 1º e os incisos I e II do art. 3º da Resolução nº 106/2014.

**Elizabeth das Chagas Sousa**

Presidente

**Vicente Alfeu Teixeira Mendes**

Conselheiro Nato

**Carlos Alberto Mendonça Oliveira**

Conselheiro Nato

**Luís Fernando de Castro da Paz**

Conselheiro Eleito

**Kelviane de Assunção Ferreira Barros**

Conselheira Eleita

**Jorge Bheron da Rocha**

Conselheiro Eleito

**Francisco Rubens de Lima Júnior**

Conselheiro Eleito



PORTARIA Nº 471/2021

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

O COORDENADOR DAS DEFENSORIAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar Matheus Silva Machado, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº 300.583-1-3, para atuar junto aos autos do Proc. nº 0050191-31.2021.8.06.0144, na Vara Única da Comarca de Pentecoste-CE.

Fortaleza, 17 de março de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa  
Defensora Pública Geral do Estado  
DPGE-CE

PORTARIA Nº 473/2021

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art. 20, inciso "III", do Decreto supracitado, o estagiário MARCELO VICTOR ALVES COUTINHO, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 09 de fevereiro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de março de 2021.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 474/2021

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art. 20, inciso "V", do Decreto supracitado, a estagiária MARIA LINDÁLIA ACACIO BARROSO, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 27 de novembro de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de março de 2021.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 475/2021

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art. 20, inciso "III", do Decreto supracitado, o estagiário MATHEUS HENRIQUE DE ABREU SILVA, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 28 de julho de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de março de 2021.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 476/2021

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art. 20, inciso "III", do Decreto supracitado, a estagiária LARA GUIMARÃES AMORIM LUNA, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 04 de dezembro de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de março de 2021.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e VII do Art. 148-A da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, Art. 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 06 de 28 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar Estadual



nº 117, de 27 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de dezembro de 2012, RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, o Defensor Público Vicente Alfeu Teixeira Mendes, matrícula de nº 301.014-1-3, do Cargo de Subdefensor Público Geral, símbolo SS-2, integrante da Estrutura Organizacional da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, a partir de 23 de março de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e VII do Art. 148-A da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, Art. 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 06 de 28 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 117, de 27 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de dezembro de 2012, RESOLVE NOMEAR a Defensora Pública SAMIA COSTA FARIAS MAIA, matrícula de nº 301.180-1-4, para exercer o Cargo de Subdefensor Público Geral, símbolo SS-2, integrante da Estrutura Organizacional da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, a partir de 23 de março de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 343/2021

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar ÉRICA REGINA ALBUQUERQUE DE CASTRO BRILHANTE FARIAS, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301,074-1-1, Titular da 5ª Defensoria da Infância e Juventude, para atuar no Conselho de Justiça Restaurativa – CJR e audiências da 5ª Vara da Infância e Juventude .

Fortaleza, 01 de março de 2021

Elizabeth das Chagas Sousa  
Defensora Pública Geral

\*repblicado por incorreção

PORTARIA Nº 426/ 2021

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO NO CASO QUE ESPECIFICA

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 148-A, Inciso I da Constituição Estadual;

Considerando o Edital de Designação nº 01/2021, de 18 de janeiro de 2021;

Considerando o pedido de desistência de atuação formulado pelo Defensor Público Aldemar Monteiro da Silva Neto, em 04 de março de 2021;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria de nº 176-2021, que designou ALDEMAR MONTEIRO DA SILVA NETO, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº 301.256-1-4, que atua na 8ª Defensoria Criminal da Comarca de Fortaleza, para, com prejuízo das funções, atuar 01(uma) vez por semana, no Núcleo da Defensoria Pública Especializado em Execução Penal-NUDEP (com atuação na Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Elias Alves da Silva), pelo período de 03(três) meses a partir 22 de fevereiro de 2021.



Fortaleza, 11 de março de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa  
Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará

CORRIGENDA EDITAL 013/2021

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o item 2.4 e Anexo I do Edital 227/2019, no qual especifica as Instituições de Ensino Superior conveniadas, cuja redação alterada passa a vigor da seguinte forma:

2.4. Haver concluído na data da posse, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos exigidos do curso de graduação em Direito e estar devidamente matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniada com a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará - DPGE, na forma do disposto no artigo 8º, § 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, segundo relação abaixo:

Faculdade de Tecnologia Nordeste - FATENE;  
Faculdade Maurício de Nassau;  
Universidade Federal do Ceará - UFC;  
Instituto Superior de Teologia - INTA;  
Centro Universitário Leão Sampaio - UNILEÃO;  
Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS;  
FAECE/FAFOR;  
Centro Universitário Católica de Quixadá - UNICATÓLICA;  
Christus Faculdade do Piauí - CHRISFAPI;  
Faculdade Ratio;  
Faculdade Filosofia e Tecnologia e Letras - FAFIC;  
Universidade Potiguar - UNP;  
Centro Universitário Estácio do Ceará;  
Faculdade Maciço de Baturité;  
Centro Universitário da Grande Fortaleza - UNIGRANDE;  
Faculdades Cearenses - FAC;  
Universidade de Fortaleza - UNIFOR;  
Centro Universitário Farias Brito - FBUNI;  
Centro Universitário UNIFANOR;  
Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza - FAMETRO;  
Faculdade Luciano Feijão - FLF;  
Faculdade Paraíso - FAP;  
Faculdade Tecnologia Ateneu;  
Faculdade Ari de Sá;  
Universidade Estadual do Vale do Acaraú - UVA;  
Universidade Regional do Cariri - URCA;  
Faculdade Vale do Jaguaribe - FVJ;  
Faculdade Princesa do Oeste - FPO;  
Faculdade Novo Tempo Serra Grande - FNT;  
Faculdade Juazeiro do Norte - FJN;  
Centro Universitário 7 de Setembro - UN17;  
Universidade Estadual do Ceará - UECE;  
Faculdade Terra Nordeste - FATENE;  
Centro Universitário Ateneu - UNIATENEU;  
IEDUCARE;  
Faculdade Via Sapiens;  
Faculdade Alencarina de Sobral;  
Centro Universitário Vale do Salgado;  
Faculdade Novo Tempo de Itapipoca;  
Faculdade Vidal - Favili;  
Faculdades de Ciências e Tecnologia do Nordeste - FACINE;  
Faculdades Interadas do Ceará - UniFIC.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 23 de MARÇO de 2021

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA  
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

Patrícia de Sá Leitão e Leão  
Supervisora do Núcleo de Estágio